



**TERMO ADITIVO Nº 01/2023
AO CONVÊNIO Nº 002/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NITERÓI,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E A
FUNDAÇÃO EUCLIDES DA
CUNHA DE APOIO
INSTITUCIONAL À
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE VISANDO A
EXECUÇÃO DOS
PROJETOS
SELECIONADOS NO
PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE
PROJETOS APLICADOS
(PDPA), QUE TEM POR
OBJETO A PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE EXECUÇÃO
DO PLANO DE TRABALHO
59 DO PROJETO 4445 NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEN, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, LUIZ PAULINO DE CARVALHO MOREIRA LEITE, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/001-06, situada na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE, representada neste ato pelo seu Excelentíssimo Reitor, ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, cédula de identidade nº 047412036 expedida por IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 808.987.697-87; e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, situada na rua Miguel de Frias, n 123 – Parte, Bairro: Icaraí, Niterói, RJ, CEP:24.220-001 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, daqui por diante também denominada INTERVENIENTE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, o Sr. ALBERTO DE SABBATO, brasileiro, casado, Professor, portador da Carteira de identidade nº 2095132, expedida por IFP-RJ, e CPF/MF nº 195.026.647-87, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, de nº 02/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, no art.58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666,



de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 190/000301/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os percentuais das alterações quantitativas e qualitativas não excederá o limite de 20% previsto no parágrafo terceiro da Cláusula décima quinta do Convênio firmado, havendo tão somente alteração do plano de trabalho envolvendo grupos de natureza de despesas diversos, nas rubricas devidamente discriminadas pela Coordenação do Projeto.

Resolvem as partes firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho 59, denominado “DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA URBANA E INCLUSÃO SOCIAL.” parte integrante ao Convênio nº 002/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O convênio ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo, total de 06 (seis) planos de trabalho de pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA (da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução do plano de trabalho nº 59, cujo projeto “DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA URBANA E INCLUSÃO SOCIAL”, por mais 6 (seis) meses, dando-se ao projeto o prazo total de execução de 30 (trinta) meses, considerando como prazo final a data de 08/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da ratificação): As partes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento convenial, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação): Após a assinatura do presente aditivo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONVENENTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 19 de Julho de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Univesidade Federal Fluminense

Fundação Euclides Da Cunha De Apoio Institucional À UFF

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA